DIGITALIZADO
EM: 02 / 09 / 05
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 09 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 232/1965

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 500.000 em favor da Paróquia dos Remédios, para o fim que indica.

VEREADOR: Raimundo Morais

LEI Nº 3085 DE 09 / 11 / 1965 - Sancionada

DIOM Nº 3310 DE 10 / 11 / 1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3095 de 9 de Novembro de 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000(Quinhentos mil cruzeiros) em favor da Paróquia dos Remédios, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$500.000(quinhentos mil cruzeiros), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da Paróquia dos Remédios, destinado a auxiliar a construção do Centro de Saúde Santa Liduina.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao vigário da Paróquia, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de 11 de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/10/1965

PROJETO DE LEI Nº 232/65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$500.000 em favor da Paróquia dos Remedios, para o fim que indica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da Paróquia dos Remedios, destinado a auxiliar a construção do Centro de Saúde Santa Liduina.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao vigario da Paróquia, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de setembro de 1965.

RAIMUNDO MORAES - vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/10/1965

A Comissão de Redação Final
Em 29/10/1965

CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Diário de Imprensa e Interfícios
Em 13 / 10 / 19 65

PARECER Nº 117/65
AO PROJETO DE LEI Nº 232/65

O nobre vereador Raimundo Moraes apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "autoriza a abertura de crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000) em favor da Paróquia dos Remedios, para o fim que indica".

Visa o projeto auxiliar a construção do Cetro de Saúde Santa Liduina dirigido por aquela Paróquia.

É justo o objetivo da propositura, cuja clareza dos seus têrmos dispensa maiores justificativas.

Somos por sua aprovação,

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 232/65

Aprovada.
Em 25-10-65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000(Quinhentos mil cruzeiros) em favor da Paroquia dos Remedios, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao oraçamento vigente, o crédito especial de Cr$500.000(quinhantos mil cruzeiros), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da Paróquia dos Remédios, destinado a auxiliar a construção do Centro de Saúde Santa Liduina.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao vigário da Paróquia, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de outubro de 1965.

Pres.

Rel.

CMF

IBR

OF. Nº 1187/65.

Fortaleza, 2[illegible] de outubro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência; o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000 em favor da Paróquia dos Remédios, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência; nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.